RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
IMPUGNANTE: CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é "*Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde*", interposto pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Impugnante questiona o item 10.12.3.5 restringe a participação de empresas do ramo tendo em vista que tal exigência não se aplica para o objeto ora licitado. Requer a alteração do mesmo.

A Impugnação é tempestiva, motivo pelo qual passo a sua análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do recurso apresentado a respeito da alegação da empresa recorrente, por trata-se de questões técnicas foi solicitado parecer da secretaria solicitante.

Em resposta a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Simone Lorenset Gutstein, informa o seguinte:

"Com a observação da referida impugnação, a Secretaria demandante, pode analisar os argumentos da empresa Cetrilife, e constatar que houve um equívoco por parte da Secretaria, sendo que ao analisar o Artigo 22 do Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1988, constata-se que o Certificado ao qual a Secretaria exige em seu edital é apenas para transportes de cargas a

granel, que não é o caso do lixo hospitalar que é transportado sempre de forma protegida (em sacos e toneis fechados). "

DECISÃO

Considerando do exposto, resolve a pregoeira receber a impugnação interposta, dada sua tempestividade e admissibilidade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, pelos motivos acima descritos. Submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para deliberação.

Renascença, 14 de junho de 2023.

Luciana Almeri Morcelli

Pregoeira

VISTOS,

1. Acolho a decisão proferida pela Pregoeira em sua íntegra, pelos seus próprios fundamentos e, consequentemente julgo PROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

2. Ciência aos interessados.

Renascença, 14 de junho de 2023.

Idalir João Zanella
Prefeito Municipal